



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - Email: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**Nº 006.006/2023 - SRP-PE: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E A EMPRESA COMERCIAL R.D. DE OLIVEIRA LTDA - EPP CONFORME SEGUE ABAIXO:**

o **MUNICÍPIO DE MULUNGU**, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO** inscrita no CNPJ. sob o N.º 07.910.730/0001-79 com sede a Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000, neste ato representado pela Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário Sr(a). Daniel Rodrigo da Silva Dias Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL R.D. DE OLIVEIRA LTDA - EPP** com sede na **R PERIANO PRATA, 14, PARQUE IRACEMA, MARANGUAPE** inscrita no CNPJ sob nº 40.498.101/0001-59 neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr(a). Renata Dias de Oliveira, CPF 004.557.743-90 doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRONICO N. 006/2023 - SRP-PE**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.01.001 - ADM**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de **PREGÃO ELETRONICO N.º 006/2023 - SRP-PE - Anexo I**, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.01.001 - ADM**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL E ENTREGA DOS BENS.**

**2.1** Parcelada, os produtos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO** da Secretaria das Secretarias Solicitantes no Município de Mulungu ou outro local na Sede do Município a ser discriminados na **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente, conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRONICO N.º 006/2023 - SRP-PE**.

**2.1.1.** Os produtos deverão ser entregues em sacos transparentes atóxicos resistentes devidamente identificadas, que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a não entrada de umidade, poeira e a proteção contra alterações de qualidade e cor, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todo(s) o(s) item(S) constante(s) no empenho, entregue à empresa vencedora;

**2.1.2.** Os produtos deverão corresponder à amostra apresentada, e as especificações deste Termo de Referência. Caso as características não estejam compatíveis, o produto não será aceito, incorrendo ao fornecedor às penas cabíveis

**2.1.3.** Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;

**2.1.4.** A entrega dos **ITENS** deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da contratante, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 10(dez) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho;

**2.1.5.** Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**. (Quando for o caso).

**2.1.6.** Não serão aceitas ofertas de produtos separados, em embalagens ou condições diferentes das solicitadas, sob pena de devolução e não atesto de recebimento;

**2.2.** A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - Email: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo (a) Secretário (a) ordenador (a) de Despesa.

**2.4.** Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

**2.5.** O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

**2.6-** Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da **Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário** da prefeitura Municipal de Mulungu, com domicílio na Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000, na cidade de Mulungu, Mulungu/ Ce, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 07.910.730/0001-79

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela **Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário**. Nos moldes do termo de Referência - Anexo I do edital.

**3.2.** Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, do servidor designado pela **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

**3.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

**3.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**3.3.2.** Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**3.3.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**3.3.4.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**3.4.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após o prazo de 10 (dez) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

**4.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**4.3.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

**5.1.** O Contrato resultante da presente Licitação, terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31/12 do ano da sua assinatura, e/ou a entrega total dos bens, que deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

**5.2.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do **OBJETO**.

**5.3.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO, DOS RECURSOS E DO REAJUSTE**



**6.1.** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 5.539,51 (Cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos)** conforme planilha;

**6.2.-** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº **0801.20.122.0021.2.102.0000** Elemento de Despesas: **3.3.90.30.00**

**6.3.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à **CONTRATADA**:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- j. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela **CONTRATANTE**;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou de acordo com o código de defesa do consumidor.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao **CONTRATANTE**:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

**9.1.** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a



assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, o(s) Sr.(s) Daniel Rodrigo da Silva Dias CPF **769.760.413-20** na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**10.2.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.3.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

**10.4.** A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

**10.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

**10.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.8.** Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

**10.9.** Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

**10.10.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.11.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

**10.12.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.13.** Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**11.1** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do **MUNICÍPIO DE MULUNGU**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**11.2.** Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.



11.3. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

11.4. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.6. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1 Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP-PE** e anexos;

b) a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do **MUNICÍPIO DE MULUNGU**.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Mulungu/CE, 30 de março de 2023.

*Daniel Rodrigo da Silva Dias*  
Daniel Rodrigo da Silva Dias  
Secretaria de Desenvolvimento  
Agropecuário  
CONTRATANTE

*Renata Dias de Oliveira*  
Comercial R.D de Oliveira - EPP  
CNPJ: 40.498.101/0001-59  
Renata Dias de Oliveira  
CPF: 004.557.743-90  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: *Gabrielly Balbino*  
CPF: *066.477.933/64*

2. Nome: *Jonas Ribeiro M. P. Filho*  
CPF: *044.795.113-05*

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD 50%	MARCA	V. UNIT	VL TOTAL 50%
1.1	AÇUCAR OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, TIPO CRISTAL, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LOS IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E INVOLADA DE 1KG.	KG	25	ITAGUARY	R\$ 5,26	R\$ 131,50
1.2	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 01 KG, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICRO-ORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. APRESENTAR NO MOMENTO DA ENTREGA DE AMOSTRA O CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL CCV 2021/2022.	KG	25	ITAGUARY	R\$ 6,19	R\$ 154,75
1.3	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 1KG, INVOLADOS, PRODUTO CARACTERÍSTICO DA TIPIFICAÇÃO, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZA QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	25	ITAGUARY	R\$ 6,19	R\$ 154,75
1.4	CAFÉ A VÁCUO, PURO, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM COM 250GR, APRESENTAR SELO DE PUREZA DA ABIC. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	25	MARATÁ	R\$ 11,50	R\$ 287,50
1.8	FÉCULA DE MANDIOCA EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	KG	25	AMAFIL	R\$ 10,27	R\$ 256,75
1.9	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, PACOTE DE 1KG: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 1KG, INVOLADOS. PRODUTOS UNIFORME SEM MISTURA, LIVRES DE PRESENÇA DE INSETOS, MICRO-ORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU O CONSUMO HUMANO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO..APRESENTAR NO MOMENTO DA ENTREGA DE AMOSTRA O CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL CCV 2021/2022.	KG	25	GOSTOZZO	R\$ 9,80	R\$ 245,00
1.10	FEIJÃO DE CORDA: CLASSE, CORES. TIPO 1, O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 01 KG, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICRO-ORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO..APRESENTAR NO MOMENTO DA ENTREGA DE AMOSTRA O CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL CCV 2021/2022.	KG	25	GOSTOZZO	R\$ 9,40	R\$ 235,00
1.11	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, PACOTE DE 1KG: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 1KG, INVOLADOS. PRODUTOS UNIFORME SEM MISTURA, LIVRES DE PRESENÇA DE INSETOS, MICRO-ORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU O CONSUMO HUMANO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO..APRESENTAR NO MOMENTO DA ENTREGA DE AMOSTRA O CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL CCV 2021/2022.	KG	25	GOSTOZZO	R\$ 10,20	R\$ 255,00
1.12	MACARRÃO ESPAGUETE FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA ENRIQUECIDA, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 500 G, INVOLADOS, ACONDICIONADOS EM FARDO COM 10 PACOTES, PRODUTO CARACTERÍSTICO, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS QUE DESCARACTERIZAM O PRODUTO OU COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	25	FORTALEZA	R\$ 5,59	R\$ 139,75
1.13	RISOTO DE FRANGO COM LEGUMES E FLOCOS DE MILHO- MISTURA PARA O PREPARO DE RISOTO DE FRANGO COM LEGUMES E FLOCOS DE MILHO. MISTURA HETEROGÊNEA, DE COLORAÇÃO AMARELADA E ODOR CARACTERÍSTICO, CONSTITUÍDA DE: ARROZ, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA; CALDO DE GALINHA, GORDURA DE PALMA; CARNE DE FRANGO DESFIADA DESIDRATADA, CENOURA E ERVILHA DESIDRATADOS, FLOCOS DE MILHO, AROMA ARTIFICIAL DE GALINHA, CORANTE NATURAL URUCUM;	KG	25	FORMA FÁCIL	R\$ 20,30	R\$ 507,50

	CEBOLA E ALHO DESIDRATADOS, CÚRCUMA E SAL . ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PRODUTO ISENTO DE REGISTRO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 23, DE 15 DE MARÇO DE 2000 DA ANVISA/S.					
1.14	FARINHA DE MILHO TIPO FLOCÃO 500 GR , O PRODUTO DEVERÁ TER COMO INGREDIENTE :FARINHA DE MILHO FLOCADA. APRESENTAR COR AMARELADA UNIFORME DEVE ESTAR SECA E SOLTA NO PACOTE, NÃO DEVE TER MANCHA DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA E NEM APRESENTAR CARUNCHU, MOFO E OUTROS FATORES QUE A TORNEM IMPRÓPRIA PARA O CONSUMO, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DO PRODUTO .VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA A DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	25	MARATÁ	R\$ 3,12	R\$ 78,00
1.16	PROTEÍNA VEGETAL TEXTURIZADA (PVT) - O PRODUTO DEVERÁ TER COMO INGREDIENTES BÁSICOS A PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA E O CORANTE CAMELELO, APRESENTAR UM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1:2 (UM PRA DOIS), OU SEJA, 1 (UMA) MEDIDA DESIDRATA RENDE 2 (DUAS) HIDRATADAS. DEVE ESTAR SECO E SOLTO NO PACOTE, NÃO APRESENTAR INSETOS OU MANCHAS NO CONTEÚDO. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ ESTÁ EXPRESSO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA E DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ), A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 400G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO CONTENDO 20 PACOTES.	PCT	25	ITAGUARY	R\$ 7,02	R\$ 175,50
1.17	SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO, PESO LÍQUIDO DE 125G E PESO DRENADO DE 84 G. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE CONSUMO HUMANO. A EMBALAGEM NÃO DEVE APRESENTAR SINAIS DE ABAULAMENTO OU AMASSADURAS.	UNID	25	88	R\$ 6,06	R\$ 151,50
1.18	FLOCOS DE BATATA - 5MM - PRODUTO OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DA BATATA CONTENDO 99% DA MATÉRIA PRIMA EM FORMA DE FLOCOS, DESTINADO A PREPARAÇÃO DE PURÊ. O PRODUTO DEVERÁ PERMITIR O PREPARO INSTANTÂNEO PELA ADIÇÃO E ÁGUA, LEITE, MARGARINA E SAL. O PRODUTO DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÁCIL DISSOLUÇÃO E DEPOIS DO PREPARO APRESENTAR CONSISTÊNCIA DE PURÊ. DEVERÁ TER UM RENDIMENTO DE 80 PORÇÕES DE 100ML POR CADA QUILOGRAMA DO PRODUTO. CONTEM EMULSIFICANTE E471 REGULADOR DE ACIDEZ (ÁCIDO CÍTRICO) TEMPERO E AROMA NATURAL. VALOR NUTRICIONAL POR 100G= 333 KCAL EM 100G, 8G DE FIBRA ALIMENTAR E 8G DE PROTEÍNA, 73G DE CARBOIDRATO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 01 KG, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	25	LUTOSA	R\$ 38,40	R\$ 960,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 01</b>						<b>R\$ 3.732,50</b>

**LOTE 3**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD 50%	MARCA	V. UNIT	VL TOTAL 50%
3.1	ADOÇANTE LÍQUIDO -ADOÇANTE LÍQUIDO 75 ML, INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES: SUCRALOSE E ACESULFAME DE POTÁSSIO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ESPESANTE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA.NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTER DADOS DO FABRICANTE, DADOS VALIDADE E LOTE.APRESENTAR FICHA TÉCNICA, LAUDO MICROBIOLÓGICO E FÍSICO-QUÍMICO DO ANO VIGENTE.	UNID	2	LINEA	R\$ 12,78	R\$ 25,56
3.2	EDULCORANTE EM PÓ-ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ COM STÉVIA,CAIXA COM 50 ENVELOPES DE 800 MG,ENVELOPE CONTÉM 3 KCAL. INGREDIENTES :VEÍCULO LACTOSE,EDULCORANTES.GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL E SUCRALOSE E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO.VALOR ENERGÉTICO DE 3 KCAL-13KJ E CARBOIDRATOS 0,8 G. CONTER DADOS DO FABRICANTE, DATA VALIDADE E LOTE.	CX	2	ZERO CAL	R\$ 12,10	R\$ 24,20
3.8	COLORIFICO SEM SAL EMBALAGEM 100GR, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	5	KIMIMO	R\$ 1,92	R\$ 9,60
3.14	MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM CONTENDO 500 G. EMBALAGEM DE PVC , CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE.	UNID	5	PURO SABOR	R\$ 8,95	R\$ 44,75

3.15	ÓLEO DE SOJA DE 1ª QUALIDADE, 100% NATURAL E COMESTÍVEL EXTRATO REFINADO LIMPO. EMBALAGEM DEVE TER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO 900ML. EMBALAGEM DE GARRAFA PET. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	5	SOYA	R\$ 12,00	R\$ 60,00
3.23	RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 1000 G. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	3	SABOR DA CANA	R\$ 16,00	R\$ 48,00
3.24	DOCE DE BANANA EM TABLETE À BASE DE POLPA DE BANANA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE COM 20 UNIDADES, COM GRAMATURA TOTAL DE 300G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	PCT	5	ALVORADA	R\$ 5,44	R\$ 27,20
3.25	DOCE DE GOIABA EM TABLETE À BASE DE POLPA DE GOIABA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE COM 20 UNIDADES, COM GRAMATURA TOTAL DE 300G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT	5	ALVORADA	R\$ 5,44	R\$ 27,20
<b>VALOR GLOBAL LOTE 03</b>						<b>R\$ 266,51</b>

**LOTE - 4**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD 50%	MARCA	V. UNIT	VL TOTAL 50%
4.1	BISCOITO DOCE TIPO MARIA , INTEIRO E FIRME, EMBALAGEM DE 350 GR INVOLADOS, O PRODUTO DEVERA TER COMO INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, CREME VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR E SAL REFINADO, 0% DE GORDURAS TRANSGENICAS. O PRAZO DE VALIDADE DEVERA ESTA EXPRESSO NA EMBALAGEM PRIMARIA E DEVE TER VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ). A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, PESO LIQUIDO INDIVIDUAL DE 350 GR.	PACOTE	25	FORTALEZA	R\$ 7,99	R\$ 199,75
4.2	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 350 GR INVOLADOS. DEVE ESTAR INTEIRO E FIRME, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE E COM ASPECTO CROCANTE. O PRODUTO DEVERA TER COMO INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AMIDO, AÇÚCAR INVESTIDO E SAL. VALOR ENERGETICO 133 KCAL = 559KJ POR PORÇÃO DE 30G DO PRODUTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVERA ESTA EXPRESSO NA EMBALAGEM PRIMARIA E DEVE TER VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ). A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, PESO LIQUIDO INDIVIDUAL DE 350 GR. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA	PACOTE	25	FORTALEZA	R\$ 7,79	R\$ 194,75
4.3	BISCOITO DOCE TIPO MARIA CHOCOLATE, INTEIRO E FIRME, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350G INVOLADOS, CONSTITUIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO, CREME VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR E SAL REFINADO, 0% DE GORDURAS TRANSGÊNICAS. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	25	FORTALEZA	R\$ 7,80	R\$ 195,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 04</b>						<b>R\$ 724,50</b>

**LOTE 08**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD 50%	MARCA	V. UNIT	VL TOTAL 50%
8.1	POLPA DE FRUTAS EMBALADAS EM UNIDADES DE 1000G, SABOR ACEROLA - POLPA DE FRUTAS EMBALADAS EM UNIDADES DE 1000G, SABOR ACEROLA	KG	15	PURA POULPA	R\$ 8,00	R\$ 120,00
8.2	POLPA DE FRUTAS EMBALADAS EM UNIDADES DE 1000G, SABOR CAJÁ - POLPA DE FRUTAS EMBALADAS EM UNIDADES DE 1000G, SABOR CAJÁ	KG	15	PURA POULPA	R\$ 12,90	R\$ 193,50
8.3	POLPA DE FRUTAS EMBALADAS EM UNIDADES DE 1000G, SABOR GOIABA - POLPA DE FRUTAS EMBALADAS EM UNIDADES DE 1000G, SABOR GOIABA	KG	15	PURA POULPA	R\$ 7,00	R\$ 105,00
8.4	POLPA DE FRUTAS EMBALADAS EM UNIDADES DE 1000G, SABOR MARACUJÁ - POLPA DE FRUTAS EMBALADAS EM UNIDADES DE 1000G, SABOR MARACUJÁ	KG	15	PURA POULPA	R\$ 11,50	R\$ 172,50





ESTADO DO CEARÁ  
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 – Email: [licitacao.mulungu2021@gmail.com](mailto:licitacao.mulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



8.5	POLPA DE FRUTAS EMBALADAS EM UNIDADES DE 1000G, SABOR ABACAXI - POLPA DE FRUTAS EMBALADAS EM UNIDADES DE 1000G, SABOR ABACAXI	KG	15	PURA POULPA	R\$ 8,00	R\$ 120,00
8.6	POLPA DE FRUTAS EMBALADAS EM UNIDADES DE 1000G, SABOR CAJÚ - POLPA DE FRUTAS EMBALADAS EM UNIDADES DE 1000G, SABOR CAJÚ	KG	15	PURA POULPA	R\$ 7,00	R\$ 105,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08</b>						<b>R\$ 816,00</b>

<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 5.539,51</b>
--------------------	--	--	--	--	--	---------------------

*[Handwritten signature]*